

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 52/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/07/2025 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço por Grupo de Itens”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos Produtos e Materiais de Limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **12 (Doze) Grupos de Itens**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B:

Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS , destinado a limpeza de banheiros, cozinha, calçadas e quintais, canis, pisos, azulejos e metais sanitários, embalado em galão de 5 litros, concentrado, inodoro, pH neutro, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GALÃO	170
2	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML , Detergente líquido 500ml neutro, contendo glicerina, com fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies, testado dermatologicamente, não agredir a pele das mãos. Observação: deverá apresentar excelente rendimento na limpeza e fator de espuma e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FRASCO	360

Grupo 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS: Sabonete líquido de erva doce de uso tópico, para limpeza de mãos, colorido e perolizado, não alérgico, com pH 6,0 a 7,5, solúvel em 100ml em água, contendo conservante com efeito bactericida e concentração para uso sem diluição, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GALÃO	90
4	DESINFETANTE 5L. Desinfetante fragrância lavanda, com ação desinfetante, desodorizante, limpeza e perfume, inibidor de proliferação de microrganismo causadores de mau odores com ação perfumante de efeito residual duradouro após aplicação, com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos, pisos e superfícies em geral, condicionado em galão plástico de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa).	GALÃO	560

Grupo 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	SABÃO EM PÓ 5 KG Composição: tenso ativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador ótico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrâncias e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 5 kg. Rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	SACO	40
6	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso, líquido, com sequestrante, embalagem de 500 ml constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FRASCO	380

7	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitária, pronto uso, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 01 litro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação), constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LITRO	1180
---	---	-------	------

Grupo 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8	LIMPA ALUMÍNIO: Inodoro, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veículo tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Impresso no rótulo/embalagem o número de registro no Órgão competente.	FRASCO	90
9	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO 5 LITROS Álcool Etílico para Limpeza; Embalagem com 5 litros; Com Teor Alcoólico 70 GI - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	35
10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FRASCO	250

Grupo 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
11	PANO PARA CHÃO - GRANDE (Saco alvejado. Medindo: 90x65 cm. Variação máxima de medida de 10%. Composição: 100% algodão, xadrez nas cores azul e branca.	UND	190
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO (Pano de limpeza; composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40 cm), tipo saco alvejado; na cor branca. Para limpeza de mesa e vidros).	PEÇA	150
13	PANO PARA LIMPEZA C/5	PACOTE	150

	(Pano multiuso, 100% fibra de viscosi, látex sintético e agente bacteriostático (Triclosan), medida média de 60 por 33 cm, pacote com 5 unidades)		
14	PANO DE PRATO Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Medindo (80 x 40) Cm; Variação Máxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	PEÇA	140

Grupo 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
15	ESPONJA MULTIUSO Esponja dupla face, de 1ª qualidade, na cor verde/amarela, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medidas 110mm x 75mm x 20mm.	UND	650
16	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	SACO	100

Grupo 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
17	COPO DESCARTÁVEL 50ML (copo descartável branco ou transparente), capacidade 50 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plástico lacrados com 100 unidades cada pacote, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABTN	PACOTE	550
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML Copo descartável branco ou transparente), para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plásticos lacrados contendo 100 unidades, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em	PACOTE	2700

	conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.		
--	--	--	--

Grupo 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150

Grupo 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
20	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO Papel toalha interfolha extra luxo 23x21 CM (Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, extra luxo, quantidade de dobras 02, na cor branca, pacote com 1.000 folhas)	PACOTE	1350
22	FILTRO PARA CAFÉ 103 Coador; Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Adequada para o Produto, contendo 30 unidades em cada caixa ; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar da Data de Fabricação;	PACOTE	360

Grupo 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
23	SACO P/ LIXO DE 100 L (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, 5 micras , material de polietileno; com volume para 100 litros, na cor preta pacote com 100 unidades.), medindo 75 cm de largura x 105 altura e capacidade para 20 kilos (de acordo com as normas da ABNT).	PACOTE	100
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L (Saco de lixo para coleta de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto; de 1º qualidade, de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor	PACOTE	8

	preta, reforçado 8 micras , pacote com 100 unidades.)		
25	SACO P/ LIXO 40 LTS (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, de polietileno; com capacidade para 40 litros, (P2); na cor preta; pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40
26	SACO P/ LIXO 20 LITROS (Saco de lixo para uso doméstico, de 1ª qualidade, de polietileno, capacidade para 20 litros, (P1), na cor Preta, pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40

Grupo 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
27	REFIL DESODORIZADOR- Refil desodorizador de ambiente air wick cheir. de limpeza 12ml; Aerossol; Várias Fragâncias; Composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO	200

Grupo 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS Cera Liquida para Piso; Princípio Ativo Solvente a Base de Agua; Composição Básica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada em galões de 5 litros; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	05
29	INSETICIDA SPRAY Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de Agua; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina0, 100%; Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e Propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Frasco contendo no mínimo 350 ml.	FRASCO	90

30	SABÃO LIQUIDO SOLUPAN Solupan Desengraxante Automotivo Ativo, Alcalinizante, Tensoativo aniônico, espessante. Densidade (g/cm³) 1,10 - 1-13 g/cm³. PH (em solução) a 25°C 11,4; com aspecto viscoso (solução acuosa). Indicado para a limpeza de chassi, sujeira de motores, rodas, carrocerias, etc.	LITRO	01
----	---	-------	----

1.3. Os Grupos descritos acima serão considerado em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do Grupo que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do grupo e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada produto.

1.6. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.7. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **VALOR TOTAL PARA O GRUPO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
- b) **MARCA;**
- c) **FABRICANTE;**
- d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada GRUPO. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.**

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor total do grupo ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
 - c) definição do Grupo, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**
 - d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**
 - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**
- 9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
 - 10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) a partir da data de envio do Empenho.

18.3 Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes, conforme solicitação, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, por conta e risco da empresa vencedora da licitação.

18.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.5 Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora da licitação. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

18.6 A entrega será realizada conforme demanda, com os pedidos ocorrendo sob solicitação da Administração, tendo em vista que a demanda não é constante nem previsível.

18.7 São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento dos bens/produtos. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

18.8 Os produtos fornecidos não poderão ter prazo de validade inferior a (05 meses), na data da entrega.

19 - GARANTIA

- 19.1. O fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos/materiais de primeira linha, com padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
- 21.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

21.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903011	M A T E R I A L Q U Í M I C O	4	110.000
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4	110.000

* Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

22.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).

23.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Saev Ambiental sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saeval.com.br.

25.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I-A - Termo de Referência.

ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-C – Mapa de risco

ANEXO I-D – Memória de Cálculo

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro.

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO VII - Minuta da Nota de Empenho

25.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

25.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

25.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 16 de julho de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 141, I do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023)

O presente documento tem por objetivo a aquisição dos Produtos e Materiais de Limpeza, descritos neste Termo de Referência.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades na Saev Ambiental e suas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados para limpeza e higienização bem como à higienização dos/as funcionários/as, colaboradores/as e do público em geral que necessitam de atendimento nesta Autarquia.

O objeto acima mencionado é composto por 12 (doze) Grupos de Itens, conforme quantidades definidas e especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS , destinado a limpeza de banheiros, cozinha, calçadas e quintais, canis, pisos, azulejos e metais sanitários, embalado em galão de 5 litros, concentrado, inodoro, pH neutro, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GALÃO	170	14,12	2.400,40
02	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML , Detergente líquido 500ml neutro, contendo glicerina, com fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies, testado dermatologicamente, não agredir a pele das mãos. Observação: deverá apresentar excelente rendimento na limpeza e fator de espuma e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FRASCO	360	1,74	626,40

Grupo 02

03	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS: Sabonete líquido de erva doce de uso tópico, para limpeza de mãos, colorido e perolizado, não alérgico, com pH 6,0 a 7,5, solúvel em 100ml em água, contendo conservante com efeito bactericida e concentração para uso sem diluição, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do	GALÃO	90	14,83	1.334,70
----	--	--------------	-----------	--------------	-----------------

	produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)				
04	DESINFETANTE 5L. Desinfetante fragrância lavanda, com ação desinfetante, desodorizante, limpeza e perfume, inibidor de proliferação de microorganismo causadores de mau odores com ação perfumante de efeito residual duradouro após aplicação, com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos, pisos e superfícies em geral, acondicionado em galão plástico de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa).	GALÃO	560	7,87	4.407,20

Grupo 03

05	SABÃO EM PÓ 5 KG Composição: tenso ativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador ótico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrâncias e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 5 kg. Rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde ou	SACO	40	23,53	941,20
06	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso, líquido, com sequestrante, embalagem de 500 ml constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FRASCO	380	3,18	1.208,40
07	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitária, pronto uso, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 01 litro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação), constando externamente na embalagem os	LITRO	1180	2,46	2.902,80

	dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).				
--	--	--	--	--	--

Grupo 04

08	LIMPA ALUMÍNIO: Inodoro, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veículo tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Impresso no rótulo/embalagem o número de registro no Órgão competente.	FRASCO	90	2,06	185,40
09	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO 5 LITROS Álcool Etílico para Limpeza; Embalagem com 5 litros; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	35	29,63	1.037,05
10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágüe. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FRASCO	250	5,29	1.322,50

Grupo 05

11	PANO PARA CHÃO - GRANDE (Saco alvejado. Medindo: 90x65 cm. Variação máxima de medida de 10%. Composição: 100% algodão, xadrez nas cores azul e branca.	UND	190	4,47	849,30
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO (Pano de limpeza; composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40 cm), tipo saco alvejado; na cor branca. Para limpeza de mesa e vidros).	PEÇA	150	2,81	421,50
13	PANO PARA LIMPEZA C/5 (Pano multiuso, 100% fibra de viscosi, látex sintético e agente bacteriostático (Triclosan), medida média de 60 por 33 cm, pacote com 5 unidades)	PACOTE	150	3,16	474,00
14	PANO DE PRATO	PEÇA	140	2,72	380,00

	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Medindo (80 x 40) Cm; Variação Máxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;				
--	---	--	--	--	--

Grupo 06

15	ESPONJA MULTIUSO Esponja dupla face, de 1ª qualidade, na cor verde/amarela, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medidas 110mm x 75mm x 20mm.	UND	650	0,72	468,00
16	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	SACO	100	2,10	210,00

Grupo 07

17	COPO DESCARTÁVEL 50ML (copo descartável branco ou transparente), capacidade 50 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plástico lacrados com 100 unidades cada pacote, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABTN	PACOTE	550	2,55	1.402,50
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML Copo descartável branco ou transparente), para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plásticos lacrados contendo 100 unidades, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	PACOTE	2700	3,65	9.855,00

Grupo 08

19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150	21,96	3.294,00
-----------	---	-------------	------------	--------------	-----------------

Grupo 09

20	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BIO DEGRADÁVEL 100% FL. VIRGEM ROLO 300 M (Papel higiênico (rolo 300m) de 1ª qualidade, apresentando folha simples, liso, sem picote, não reciclado, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300 metros, composto de 100% de fibras virgens.)	ROLO	1100	15,09	16.599,00
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO Papel toalha interfolha extra luxo 23x21 CM (Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, extra luxo, quantidade de dobras 02, na cor branca, pacote com 1.000 folhas)	PACOTE	1350	11,60	15.660,00
22	FILTRO PARA CAFÉ 103 Coador; Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Adequada para o Produto, contendo 30 unidades em cada caixa ; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar da Data de Fabricação;	PACOTE	360	4,22	1.519,20

Grupo 10

23	SACO P/ LIXO DE 100 L (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, 5 micras , material de polietileno; com volume para 100 litros, na cor preta pacote com 100 unidades.), medindo 75 cm de largura x 105 altura e capacidade para 20 kilos (de acordo com as normas da ABNT).	PACOTE	100	39,39	3.939,00
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L (Saco de lixo para coleta de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto; de 1ª qualidade, de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, reforçado 8 micras , pacote com 100 unidades.)	PACOTE	8	70,93	567,44
25	SACO P/ LIXO 40 LTS (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, de polietileno; com capacidade para 40 litros, (P2); na cor preta; pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40	17,31	692,40

26	SACO P/ LIXO 20 LITROS (Saco de lixo para uso doméstico, de 1ª qualidade, de polietileno, capacidade para 20 litros, (P1), na cor Preta, pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40	11,60	464,00
----	--	---------------	-----------	--------------	---------------

Grupo 11

27	REFIL DESODORIZADOR- Refil desodorizador de ambiente air wick cheir. de limpeza 12ml; Aerossol; Várias Fragâncias; Composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO	200	8,79	1.758,00
----	---	---------------	------------	-------------	-----------------

Grupo 12

28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS Cera Liquida para Piso; Princípio Ativo Solvente a Base de Agua; Composição Básica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada em galões de 5 litros; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	05	29,47	147,35
29	INSETICIDA SPRAY Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de Agua; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina0, 100%; Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e Propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Frasco contendo no mínimo 350 ml.	FRASCO	90	9,77	879,30
30	SABÃO LIQUIDO SOLUPAN Solupan Desengraxante Automotivo Ativo, Alcalinizante, Tensoativo aniônico, espessante. Densidade (g/cm³) 1,10 - 1-13 g/cm³. PH (em solução) a 25°C 11,4; com aspecto viscoso (solução acuosa). Indicado para a limpeza de chassi, sujidade de motores, rodas, carrocerias, etc.	LITRO	01	14,36	14,36

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Justificativa para o enquadramento como bens comuns

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam especificações técnicas usuais no mercado, amplamente padronizadas e

comumente praticadas por diversos fornecedores. As características essenciais destes bens são objetivas, permitindo a definição de critérios de julgamento com base no menor preço ou maior desconto, sem necessidade de avaliação subjetiva ou especializada.

Ressalta-se que tais bens podem ser descritos de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, com base em normas técnicas ou padrões correntes do setor, o que garante a comparabilidade entre as propostas e a ampla competitividade no certame.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço a vantajoso para a Administração e mantidas as condições originárias do registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição dos Produtos e Materiais de Limpeza, descritos neste Termo de Referência é indispensável para o bom funcionamento da SAEV Ambiental e suas unidades, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede desta autarquia, bem como à higienização dos/as funcionários/as, colaboradores/as e do público em geral que necessitam de atendimento. A modalidade escolhida foi o (SRP) Sistema de Registro de Preços que permite a Administração adquirir de forma parcelada e conforme a demanda ao longo do período de vigência da ata. Esta modalidade foi escolhida devido a imprevisibilidade das demandas, o que inviabiliza a definição de quantitativos fixos no momento da contratação. Não há exigências específicas relacionadas à manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza dos itens contratados.

Dada limitações técnica, operacionais e financeiras para o município implementar sua própria indústria química e assim produzir os materiais de higienização e limpeza, objetos deste estudo, optamos como solução pela compra dos objetos através da contratação de empresas com habilitação para a produção

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para garantir a execução adequada da contratação e atender às expectativas da Administração, devem ser observados os seguintes requisitos:

Qualidade dos Materiais: Os itens fornecidos (objetos desta contratação) deverão ser de primeira linha, com padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, e estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, e às especificações descritas no Termo de Referência.

Sustentabilidade: Sempre que possível, os itens devem priorizar práticas sustentáveis em sua produção, embalagem e transporte, como o uso de materiais recicláveis, redução de resíduos gerados e alinhamento com os princípios de preservação ambiental.

Aspectos Operacionais: Os fornecedores deverão garantir o cumprimento dos prazos de entrega, conforme cronograma estabelecido pela Administração, e atender às especificações técnicas e quantitativas descritas no contrato.

Fiscalização e Controle: A fiscalização e aceitação dos itens fornecidos serão realizadas pela equipe responsável da SAEV Ambiental, que verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais antes de sua aceitação definitiva.

Requisitos Legais e Administrativos: A contratação observará os preceitos legais aplicáveis, incluindo o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será exigida garantia contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega.

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) a partir da data de envio do Empenho.

6.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado da SAEV Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes, conforme solicitação, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, por conta e risco da empresa vencedora da licitação.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora da licitação. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.5. A entrega será realizada conforme demanda, com os pedidos ocorrendo sob solicitação da Administração, tendo em vista que a demanda não é constante nem previsível.

6.1.6. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento dos bens/produtos. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

6.1.7. Os produtos fornecidos não poderão ter prazo de validade inferior a **(05 meses)**, na data da entrega.

6.2. A execução contratual observará as seguintes rotinas e procedimentos:

6.2.1. A empresa deverá garantir que a entrega ocorra dentro das especificações de qualidade estabelecidas no contrato, conforme os requisitos descritos no Termo de Referência.

6.2.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos responsáveis da SAEV Ambiental, conforme a metodologia de verificação da conformidade dos produtos entregues.

6.2.3. Caso seja verificada qualquer não conformidade nos materiais entregues, a empresa deverá substituir os produtos rejeitados sem custos adicionais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

6.2.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.5. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido, incluindo, mas não se limitando a Nota Fiscal, e demais documentos exigidos conforme especificações do Termo de Referência.

6.2.6. Caso os produtos ou materiais não atendam às especificações acordadas, a empresa será responsabilizada pela substituição imediata dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7. GARANTIA

7.1. O fornecedor deverá assegurar a entrega de produtos/materiais de primeira linha, com padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

7.2. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade adequado no momento da entrega, sendo no mínimo de (05 meses), conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta comercial.

7.3. Caso algum produto apresente defeito, vício de qualidade ou esteja em desacordo com as especificações contratadas, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão garantir sua integridade e conformidade até o momento da entrega, sendo responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens originais e lacradas, contendo todas as informações obrigatórias, como prazo de validade, composição, lote e demais exigências legais.

7.6. A empresa contratada será responsável por atender prontamente a qualquer solicitação relacionada à qualidade ou substituição dos produtos entregues, garantindo a satisfação das necessidades da Administração."

8-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a divisão de contabilidade (setor de liquidação) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7.15 Gestor do contrato: Agnaldo Sérgio Masson, inscrito no CPF nº 098.068.788-84, Chefe do Departamento Administrativo.

6.7.16 Fiscal do contrato: Sandra Mara Barrueco, inscrita no CPF nº 031.252.238-06, Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

9-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP).

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de Procurador
 - I - Instrumento de mandato público, ou;
 - II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) No caso de sócio-gerente
 - I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva."

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária; d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
 - a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.
 - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

12.2.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.2.4., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na

Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.

14. REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**.

- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Outras Comprovações será mediante apresentação:

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;
- 15.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 15.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 16.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
- 16.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na forma Eletrônica;
- 16.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.”

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.961,20** (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	PRODUTO	QTD A LICITAR	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	GALÃO	Detergente liquido Neutro 5 l.	170	14,12	2400,00
2	UND	Detergente liquido p/louças 500 ml	360	1,74	626,40
3	GALÃO	Sabonete liquido 5 lts	90	14,83	1334,70
4	GALÃO	Desinfetante 5 l.	560	7,87	4407,20
5	PCT	Sabão em pó 5 kg	40	23,53	941,20
6	UND	Limpador multi uso	380	3,18	1208,40
7	UND	Água sanitária 1l.	1180	2,46	2902,80
8	UND	Limpa alumínio	90	2,06	185,40
9	GALÃO	Álcool 70 Líquido 5 l.	35	29,63	1037,05
10	UND	Álcool em gel para limpeza	250	5,29	1332,50
11	UND	Pano de chão - grande	190	4,47	849,30
12	UND	Pano de limpeza tipo saco alvejado	150	2,81	421,50
13	PCT	Pano de limpeza com 5	150	3,16	474,00
14	UND	Pano de Prato	140	2,72	380,80
15	UND	Esponja multi uso dupla face	650	0,72	468,00
16	PCT	Esponja lã de aço	100	2,10	210,00

17	PCT	Copo descartável 50 ml	550	2,55	1402,50
18	PCT	Copo descartável 180 ml	3,65	3,65	9855,00
19	PÇ	Vassoura de palha caipira	150	21,96	3294,00
20	ROL	Papel higiênico rolo biodegradável	1100	15,09	16599,00
21	PCT	Papel toalha interfolha extra luxo	1350	11,60	15660,00
22	PCT	Filtro para café 103	360	4,22	1519,20
23	PCT	Saco de lixo 100 l	100	39,39	3939,00
24	PCT	Saco p/ lixo P8 de 100 l	8	70,93	567,44
25	PCT	Saco de lixo 40 l	40	17,31	692,40
26	PCT	Saco de lixo 20 l	40	11,60	464,00
27	UND	Refil desodorizador de ambiente	200	8,79	1758,00
28	GALÃO	Cera líquida incolor 5 lts	5	29,47	147,35
29	UND	Inseticida Spray	90	9,77	879,30
30	LITRO	Sabão líquido solupan	1	14,36	14,36
				TOTAL	75.961,20

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **Gestão/Unidade:** [030101 – Departamento Administrativo];
- b) **Fonte de Recursos:** [04 – Recursos Próprios da Administração Indireta];
- c) **Programa de Trabalho:** [0046 – Gestão de Saneamento Básico do Município de Votuporanga];
- d) **Elemento de Despesa:** [3.3.90.30 – Material de Consumo];
- e) **Plano Interno:** [Não se Aplica].

18.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 20 de março de 2025.

Vagner Donizete Fideles
Técnico do Executivo XXI

ANEXO I-B

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ETP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

I - Descrição da necessidade da contratação:

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza a ser utilizado na higienização das dependências da SAEV Ambiental, e suas unidades.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis para garantir a higiene dos ambientes e a segurança dos colaboradores, bem como a do público em geral que necessitam de atendimento nesta Autarquia. “A falta desses materiais compromete a salubridade, a eficiência dos serviços e pode afetar negativamente a saúde ocupacional e a imagem institucional.”

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratações Anual de 2025, com previsão inicial para junho. Ressalta-se que a contratação está alinhada aos planos da SAEV Ambiental, conforme estabelecido na Lei nº 7207, de 9 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Relação dos materiais com seus respectivos códigos no Plano Anual de Contratações (PAC).

ITEM	UNID	PRODUTO	CÓDIGO PAC 2025
1	GALÃO	Detergente líquido Neutro 5 l.	706
2	UND	Detergente líquido p/louças 500 ml	705
3	GALÃO	Sabonete líquido 5 lts	717
4	GALÃO	Desinfetante 5 l.	712
5	PCT	Sabão em pó 5 kg	731
6	UND	Limpador multi uso	719
7	UND	Água sanitária 1l.	709
8	UND	Limpa alumínio	733
9	GALÃO	Álcool 70 Líquido 5 l.	739
10	UND	Álcool em gel para limpeza	727
11	UND	Pano de chão - grande	718
12	UND	Pano de limpeza tipo saco alvejado	714
13	PCT	Pano de limpeza com 5	710
14	UND	Pano de Prato	113
15	UND	Esponja multi uso dupla face	736
16	PCT	Esponja lã de aço	721

17	PCT	Copo descartável 50 ml	938
18	PCT	Copo descartável 180 ml	937
19	PÇ	Vassoura de palha caipira	726
20	ROL	Papel higiênico rolo biodegradável	715
21	PCT	Papel toalha interfolha extra luxo	115
22	PCT	Filtro para café 103	940
23	PCT	Saco de lixo 100 l	708
24	PCT	Saco p/ lixo P8 de 100 l	103
25	PCT	Saco de lixo 40 l	720
26	PCT	Saco de lixo 20 l	729
27	UND	Refil desodorizador de ambiente	725
28	GALÃO	Cera líquida incolor 5 lts	724
29	UND	Inseticida Spray	1999

III – Requisitos da contratação;

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal BLL, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

A Contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva no respectivo Termo de Referência.

É de extrema relevância, que o interessado em fornecer o objeto deste estudo apresente em momento oportuno a comprovação de certificado pela ANVISA em formato PDF, bem como a Ficha técnica de informação de Segurança de Produtos Químicos FISPQ em PDF.

Considerando a baixa complexidade da contratação não será exigida comprovação de capacidade de fornecimento.

É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de terceirização.

Condições Gerais:

Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saev Ambiental, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo ou em local previamente indicado, em dias úteis e dentro do horário comercial.

Garantia de Qualidade: Produtos que apresentem defeitos, estejam fora do prazo de validade, ou em desacordo com as especificações serão substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais.

Certificação: É de extrema relevância, que o interessado em fornecer o objeto deste estudo deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade e qualidade dos produtos, tais como certificados e declarações de conformidade com normas aplicáveis. Essas especificações garantem a qualidade e a segurança dos itens adquiridos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na legislação vigente."

Os demais detalhes pertinentes ao objeto desta contratação estarão descritos em Termo de Referência específico. Onde serão detalhadas informações sobre qualidade, composição, embalagem dentre outras características.

Em circunstância que surja necessidade de requisitos que venham a ser percebidos após a conclusão deste estudo, oriundos da evolução do processo licitatório, estes serão estabelecidos no Termo de Referência

IV – Estimativa das quantidades:

“A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados históricos de consumo dos últimos três anos, ajustados para o ano de 2025 com um aumento de 20% para alguns itens e levando em consideração o estoque atual. Este ajuste visa atender à previsão de aumento da demanda de consumo de bens no próximo período, haja vista a contratação de novos servidores.

Método Utilizado: A estimativa das quantidades foi apurada com base na média anual de consumo dos três anos anteriores (2022, 2023 e 2024). Para este cálculo, foi acrescido um percentual de 20% em função da contratação de novos servidores, o que impactará diretamente na quantidade necessária de itens a serem fornecidos. A metodologia seguiu os seguintes passos:

Cálculo da média anual: Média do consumo anual de 2022, 2023 e 2024.

Acréscimo de 20%: O aumento de 20% foi adicionado à média calculada para o ano de 2025, levando em consideração a contratação de novos servidores e aumento da demanda.

Consideração de interdependência com outras contratações: Analisamos as contratações anteriores e a possibilidade de economia de escala devido à integração com outras contratações similares, visando a otimização de recursos e redução de custos.

Memórias de Cálculo e Documentação Suporte

Abaixo, segue a tabela com as quantidades estimadas para cada item, considerando o consumo médio dos últimos três anos e o acréscimo de 20%.

Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS	Galão	170
02	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	Frasco	360

Grupo 02

03	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS	Galão	90
04	DESINFETANTE 5L	Galão	560

Grupo 03

05	SABÃO EM PÓ 5 KG	Saco	40
06	LIMPADOR MULTI USO	Frasco	380
07	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Litro	1180

Grupo 04

08	LIMPAALUMÍNIO	Frasco	90
09	ÁLCOOL 70º LIQUIDO 5 LITROS	Galão	35

10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA	Frasco	250
----	--------------------------	--------	-----

Grupo 05

11	PANO PARA CHÃO - GRANDE	Und	190
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO	Peça	150
13	PANO PARA LIMPEZA C/5	Pacote	150
14	PANO DE PRATO	Peça	140

Grupo 06

15	ESPONJA MULTIUSO	Und	650
16	ESPONJA LÃ DE AÇO	Saco	100

Grupo 07

17	COPO DESCARTÁVEL 50ML	Pacote	550
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML	Pacote	2700

Grupo 08

19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	Peça	150
----	---------------------------	------	-----

Grupo 09

20	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BIO DEGRADÁVEL 100% FL. VIRGEM ROLO 300 M	Rolo	1100
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO	Pacote	1350
22	FILTRO PARA CAFÉ 103	Pacote	360

Grupo 10

23	SACO P/ LIXO DE 100 L	Pacote	100
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L	Pacote	08
25	SACO P/ LIXO 40 LTS	Pacote	40
26	SACO P/ LIXO 20 LTS	Pacote	40

Grupo 11

27	REFIL DESODORIZADOR	Frasco	200
----	---------------------	--------	-----

Grupo 12

28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS	Galão	05
29	INSETICIDA SPRAY	Frasco	90
30	SABÃO LÍQUIDO SOLUPAN	Litro	01

Justificativa do Acréscimo de 20%:

O aumento de 20% nas quantidades estimadas se deve ao fato de que, em 2025, haverá a contratação de novos servidores, o que aumentará a demanda pelos materiais especificados. Esse ajuste foi baseado no crescimento esperado e em análises internas da Administração. A previsão de aumento foi detalhada nas memórias de cálculo, levando em consideração a expansão das necessidades operacionais e a manutenção da qualidade nos serviços prestados.”

V – Levantamento de mercado:

“Para atender à demanda objeto desta contratação, foram analisadas as alternativas possíveis disponíveis no mercado, com o objetivo de garantir a solução mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei Federal 14.133/2021. A seguir, estão apresentadas as soluções encontradas, com seus prós e contras, além da justificativa técnica e econômica da escolha da modalidade de contratação mais adequada.

Solução 01: Aquisição Direta de Produtos de Limpeza

Descrição: Aquisição direta dos materiais de limpeza necessários, que serão utilizados pelos funcionários internos para garantir a manutenção da limpeza e higiene das instalações e a segurança dos servidores.

Vantagens: Controle total sobre os materiais adquiridos e os fornecedores escolhidos; Flexibilidade na aquisição de produtos conforme a demanda interna; Gerenciamento direto da limpeza, o que permite ajustes rápidos nas necessidades de higienização; Maior controle de custos, com compras feitas conforme a necessidade real, sem a necessidade de manter grandes estoques.

Desvantagens: Monitoramento constantemente dos níveis de materiais e afim de garantir que a reposição ocorra de maneira eficiente; Administração adicional, uma vez que a compra e controle de produtos exige esforço administrativo e pode resultar em sobrecarga para os departamentos envolvidos;

Solução 2: Terceirização dos Serviços de Limpeza

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de limpeza e higienização de suas instalações.

Vantagens: A empresa terceirizada pode fornecer pessoal treinado e especializado para executar as tarefas de limpeza com mais eficiência; A SAEV Ambiental não precisará se preocupar com a contratação e treinamento de funcionários para limpeza; Possibilidade de ajustes rápidos em escalas de serviço, caso haja variação na demanda de limpeza.

Desvantagens: Desvantagem pela já existência de funcionários internos, considerando que a SAEV Ambiental já possui uma equipe capacitada para realizar a limpeza internamente, tornando a terceirização menos vantajosa em termos de custo e eficiência; A contratação de uma empresa especializada pode ser mais cara em comparação com a utilização de funcionários internos, especialmente considerando que já há funcionários capacitados para realizar a função; A administração externa do serviço pode resultar em menos controle sobre a qualidade e a frequência da limpeza, dependendo do contrato estabelecido; Possível impacto na moral dos funcionários, uma vez que a terceirização pode ser vista negativamente por parte dos colaboradores internos, que já executam o serviço e podem sentir que a terceirização desvaloriza seu trabalho; Embora a limpeza das instalações possa ser terceirizada, os itens para higiene pessoal dos servidores não podem ser fornecidos por empresas terceirizadas, visto que isso envolve cuidados mais específicos e necessidades personalizadas de cada colaborador. Portanto, a terceirização não resolve integralmente as necessidades de higiene e cuidados pessoais dos servidores.

Alternativa mais vantajosa: Aquisição Direta de Produtos de Limpeza

Justificativa: A aquisição direta de produtos é a solução mais vantajosa. Aproveita a força de trabalho já disponível, evitando custos adicionais com terceirização.

A flexibilidade de ajustar os serviços conforme a necessidade interna e a gestão direta dos processos de limpeza são pontos fortes dessa alternativa, que também garante controle total sobre a execução e o custo das operações.

A terceirização pode ser uma alternativa viável em outros contextos, mas, devido à existência de funcionários internos capacitados, ela não oferece um custo-benefício vantajoso neste caso.

Conclusão: A melhor alternativa para a SAEV Ambiental é a aquisição direta dos materiais necessários. Essa solução oferece a melhor relação custo-benefício, maximizando o uso da força de trabalho existente e garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza.

VI - Estimativa do valor da contratação;

O custo estimado desta contratação será em torno de R\$ 75.961,20 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Grupo 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS , destinado a limpeza de banheiros, cozinha, calçadas e quintais, canis, pisos, azulejos e metais sanitários, embalado em galão de 5 litros, concentrado, inodoro, pH neutro, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no	GALÃO	170	14,12	2.400,40

02	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, Detergente líquido 500ml neutro, contendo glicerina, com fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies, testado dermatologicamente, não agredir a pele das mãos. Observação: deverá apresentar excelente rendimento	FRASCO	360	1,74	626,40
----	---	--------	-----	------	--------

Grupo 02

03	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS: Sabonete líquido de erva doce de uso tópico, para limpeza de mãos, colorido e perolizado, não alérgico, com pH 6,0 a 7,5, solúvel em 100ml em água, contendo conservante com efeito bactericida e concentração para uso sem diluição, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GALÃO	90	14,83	1.334,70
04	DESINFETANTE 5L. Desinfetante fragrância lavanda, com ação desinfetante, desodorizante, limpeza e perfume, inibidor de proliferação de microrganismo causadores de mau odores com ação perfumante de efeito residual duradouro após aplicação, com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos, pisos e superfícies em geral, condicionado em galão plástico de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa).	GALÃO	560	7,87	4.407,20

Grupo 03

05	SABÃO EM PÓ 5 KG Composição: tenso ativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador ótico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrâncias e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável, acondicionado em	SACO	40	23,53	941,20
06	LIMPADOR MULTI USO: Limpador multiuso, líquido, com sequestrante, embalagem de 500 ml constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no	FRASCO	380	3,18	1.208,40
07	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitária, pronto uso, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 01 litro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação), constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LITRO	1180	2,46	2.902,80

Grupo 04

08	LIMPA ALUMÍNIO: Inodoro, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veículo tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Impresso no rótulo/embalagem o número de registro no Órgão competente.	FRASCO	90	2,06	185,40
09	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO 5 LITROS Álcool Etílico para Limpeza; Embalagem com 5 litros; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	35	29,63	1.037,05

10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágüe. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FRASCO	250	5,29	1.322,50
----	---	--------	-----	------	----------

Grupo 05

11	PANO PARA CHÃO - GRANDE (Saco alvejado. Medindo: 90x65 cm. Variação máxima de medida de 10%. Composição: 100% algodão, xadrez nas cores azul e branca.	UND	190	4,47	849,30
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO (Pano de limpeza; composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40 cm), tipo saco alvejado; na cor branca. Para limpeza de mesa e vidros).	PEÇA	150	2,81	421,50
13	PANO PARA LIMPEZA C/5 (Pano multiuso, 100% fibra de viscosi, látex sintético e agente bacteriostático (Triclosan), medida média de 60 por 33 cm, pacote com 5 unidades)	PACOTE	150	3,16	474,00
14	PANO DE PRATO Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Medindo (80 x 40) Cm; Variação Máxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	PEÇA	140	2,72	380,80

Grupo 06

15	ESPONJA MULTIUSO Espanja dupla face, de 1ª qualidade, na cor verde/amarela, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medidas 110mm x 75mm x 20mm.	UND	650	0,72	468,00
16	ESPONJA LÃ DE AÇO Espanja Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	SACO	100	2,10	210,00

Grupo 07

17	COPO DESCARTÁVEL 50ML (copo descartável branco ou transparente), capacidade 50 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plástico lacrados com 100 unidades cada pacote, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	PACOTE	5500	2,55	1.402,50
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML Copo descartável branco ou transparente), para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plásticos lacrados contendo 100 unidades, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de	PACOTE	2700	3,65	9.855,00

Grupo 08

19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150	21,96	3.294,00
-----------	---	-------------	------------	--------------	-----------------

Grupo 09

20	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BIO DEGRADÁVEL 100% FL. VIRGEM ROLO 300 M (Papel higiênico (rolo 300m) de 1ª qualidade, apresentando folha simples, liso, sem picote, não reciclado, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300 metros, composto de 100% de fibras virgens.)	ROLO	1100	15,09	16.599,00
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO Papel toalha interfolha extra luxo 23x21 CM (Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, extra luxo, quantidade de dobras 02, na cor branca, pacote com 1.000 folhas)	PACOTE	1350	11,60	15.660,00

22	FILTRO PARA CAFÉ 103 Coador; Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Adequada para o Produto, contendo 30 unidades em cada caixa ; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar da Data de Fabricação;	PACOTE	360	3,32	1.195,20
----	---	--------	-----	------	----------

Grupo 10

23	SACO P/ LIXO DE 100 L (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, 5 micras , material de polietileno; com volume para 100 litros, na cor preta pacote com 100 unidades.), medindo 75 cm de largura x 105 altura e capacidade para 20 kilos (de acordo com as normas da ABNT)	PACOTE	100	39,39	3.939,00
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L (Saco de lixo para coleta de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto; de 1ª qualidade, de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, reforçado 8 micras , pacote com 100 unidades.)	PACOTE	08	70,93	567,44
25	SACO P/ LIXO 40 LTS (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, de polietileno; com capacidade para 40 litros, (P2); na cor preta; pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40	17,31	692,40
26	SACO P/ LIXO 20 LITROS (Saco de lixo para uso doméstico, de 1ª qualidade, de polietileno, capacidade para 20 litros, (P1), na cor Preta, pacote com 100 unidades.)	PACOTE	40	11,60	464,00

Grupo 11

27	REFIL DESODORIZADOR- Refil desodorizador de ambiente air wick cheir. de limpeza 12ml; Aerossol; Várias Fragrâncias; Composição: solvente,	FRASCO	200	8,79	1.758,00
	alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;				

Grupo 12

28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS Cera Liquida para Piso; Princípio Ativo Solvente a Base de Agua; Composição Básica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada em galões de 5 litros; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GALÃO	05	29,47	147,35
29	INSETICIDA SPRAY Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de Agua; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina0, 100%; Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e Propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Frasco contendo no mínimo 350 ml.	FRASCO	90	9,77	879,30
30	SABÃO LIQUIDO SOLUPAN Solupan Desengraxante Automotivo Ativo, Alcalinizante, Tensoativo aniônico, espessante. Densidade (g/cm³) 1,10 - 1,13 g/cm³. PH (em solução) a 25°C 11,4; com aspecto viscoso (solução acuosa). Indicado para a limpeza de chassi, sujidade de motores, rodas, carrocerias, etc.	LITRO	01	14,36	14,36

Pesquisa de preços em anexo ao ETP.

VII- Descrição da solução como um todo:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, que atenderá às necessidades de fornecimento para a manutenção, conservação e higiene das dependências da SAEV Ambiental.

A solução será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação visa garantir a racionalização das aquisições, permitindo que a Administração realize compras de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo estimado. Essa modalidade proporciona flexibilidade, competitividade e eficiência, resultando em menores custos para a Administração.

A solução atende diretamente à necessidade identificada pela Administração, que é o fornecimento regular e contínuo dos itens de limpeza para a manutenção, conservação e higiene das dependências da SAEV Ambiental, garantindo a qualidade e a quantidade necessárias, com a devida previsibilidade de preços e condições de fornecimento.

Aspectos Técnicos e Operacionais:

Itens Contratados: O fornecimento incluirá lotes contendo: detergentes, saponáceos, limpadores multiuso e a base de cloro, álcool, panos de limpeza, esponjas, copos descartáveis, vassouras, papel higiênico e papel toalha, sacos de lixo de diversos tamanhos, aerossóis, cera líquida, filtro para preparo de café, atendendo à demanda constante de fornecimento.

Modalidade de Compra: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com julgamento por Menor Preço, o que assegura a competitividade e a redução de custos.

Entrega: O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com base no quantitativo estimado e de acordo com os critérios definidos no edital. O prazo e a frequência de entrega serão detalhados no contrato.

Ajustes de Quantidade: A quantidade de cada item poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, dependendo da demanda real, com base nas estimativas de consumo e nas necessidades operacionais da SAEV Ambiental.

Integração de Bens e Serviços:

A solução envolve somente a aquisição de bens, sendo os itens de limpeza fornecidos diretamente pela empresa contratada. Esses bens serão utilizados limpeza, conservação e manutenção da SAEV Ambiental, integrando-se diretamente aos processos operacionais da autarquia para garantir o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho.

Exigências Relativas à Manutenção, Assistência Técnica e Suporte:

Embora a natureza do contrato envolva apenas o fornecimento de bens, a empresa contratada deverá garantir a qualidade e a garantia dos produtos fornecidos, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital e contrato. Isso inclui:

Qualidade e Garantia: Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Reposição de Peças: Poderá acontecer, desde que no ato da entrega seja constatado que o item não atenda as exigências mínimas especificadas ou que estejam fora do prazo de garantia ou prestes a vencer.

Assistência Técnica: Não se aplica para itens de limpeza, mas a empresa deverá oferecer suporte para eventual reposição ou troca dos produtos em caso de problemas relacionados à qualidade, especificações e prazo de validade.

Suporte Operacional: A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual e conforme as especificações do contrato, além de fornecer qualquer esclarecimento necessário à Administração durante a vigência do contrato.

Responsabilidades Durante o Ciclo de Vida da Solução:

Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por: Garantir o fornecimento contínuo dos itens, conforme os prazos e condições estabelecidas; manter a qualidade dos produtos, com a entrega dos itens nas condições especificadas; cumprir as quantidades estabelecidas no contrato, realizando entregas de acordo com a demanda e conforme as quantidades estimadas; Fornecer suporte à Administração em caso de problemas com os produtos ou entregas."

VII "Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, Materiais de Limpeza, foi decidido o parcelamento do objeto em doze lotes, respeitando a divisibilidade dos produtos e assegurando maior eficiência e competitividade no processo licitatório. O sistema de Registro de Preços será adotado para garantir flexibilidade nas aquisições, permitindo que os itens sejam requisitados conforme a necessidade da Administração. A seguir, justificam-se as razões para essa escolha:

VIII: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Viabilidade técnica e econômica: O parcelamento em doze lotes, agrupando itens com características e especificidades similares, é técnica e economicamente viável. Essa abordagem facilita a logística de entrega,

pois permite que fornecedores especializados em determinados grupos de produtos participem do certame. Além disso, evita a aquisição desnecessária de itens em grandes volumes, assegurando um uso eficiente dos recursos públicos.

Preservação da economia de escala: A divisão em doze lotes foi planejada para preservar a economia de escala. Cada lote reúne itens correlacionados, possibilitando que os fornecedores ofereçam preços competitivos com base no volume consolidado dos produtos dentro do lote. Dessa forma, a Administração mantém condições vantajosas sem comprometer a eficiência da contratação.

Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade: Ao optar pelo parcelamento em doze lotes, a Administração amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de itens. Essa medida favorece uma maior concorrência, principalmente entre fornecedores de menor porte que não possuem condições de atender à totalidade dos itens. Tal prática resulta na obtenção de propostas mais competitivas e alinhadas às necessidades da Administração. **Funcionamento do mercado e práticas setoriais:** O mercado de materiais de limpeza, possui fornecedores especializados que atendem a diferentes demandas de forma segmentada. A divisão por lotes reflete as práticas de mercado, alinhando a contratação às especificidades do setor. Essa decisão assegura que a Administração obtenha produtos de qualidade, com fornecedores capazes de atender às condições e especificações técnicas de cada lote.

Estrutura dos lotes: Lote 01: Detergentes; Lote 02: Sabonete e Desinfetante; Lote 03: Produtos de Limpeza Diversos; Lote 04: Álcool e Limpa Alumínio; Lote 05: Panos de Limpeza; Lote 06:

Espumas; Lote 07: Copos Descartáveis; Lote 08: Vassouras; Lote 09: Papelaria de Higiene e Filtro para Café; Lote 10: Sacos para Lixo; Lote 11: Desodorizador; Lote 12: Produtos Químicos.

Flexibilidade do Registro de Preços: O sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de adquirir todos os itens de uma única vez. Isso garante eficiência operacional e evita desperdícios, uma vez que as entregas serão realizadas de acordo com as demandas reais.

Impacto do não parcelamento: Caso o objeto fosse licitado como um único lote, haveria prejuízo à competitividade, pois fornecedores que não possuem capacidade de fornecer todos os itens seriam automaticamente excluídos do processo. Isso também poderia resultar em menor participação de empresas, reduzindo as opções disponíveis e comprometendo a obtenção das melhores condições comerciais. Dessa forma, a decisão de parcelar a solução em doze lotes no sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/21, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados.

.IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos;

“Com esta contratação, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos que promovam a economicidade, eficácia e eficiência no atendimento às necessidades da SAEV Ambiental. A aquisição dos itens descritos neste ETP visa:

Economicidade: Garantir a contratação pelo menor preço, respeitando o limite do preço unitário máximo estimado, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Eficiência: Assegurar que os itens adquiridos atendam com qualidade e dentro das especificações técnicas definidas, garantindo um desempenho satisfatório e contínuo das atividades do órgão.

Eficácia: Melhorar a operacionalidade e o alcance das finalidades institucionais, atendendo às demandas com maior precisão.

Impactos ambientais positivos: Contribuir para práticas mais sustentáveis, promovendo a utilização racional de recursos e a redução de impactos ambientais adversos.

Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais: A aquisição adequada dos itens contribuirá para a redução de retrabalho, desperdícios e improdutividade, otimizando os esforços das equipes e os recursos materiais disponíveis.

Qualidade no atendimento à sociedade: Elevar a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, refletindo diretamente na satisfação e no bem-estar da população atendida pela SAEV Ambiental. Com isso, espera-se

atingir os objetivos institucionais de maneira sustentável e eficiente, garantindo resultados positivos para a administração pública e a sociedade como um todo.”

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

“Para garantir a correta execução contratual, foram avaliadas as ações necessárias a serem realizadas pela Administração antes da formalização da contratação. Após análise, conclui-se:

Intervenções no ambiente físico: Não se identificaram necessidades de adaptações ou intervenções no ambiente físico para o início das atividades desta contratação.

Capacitação de servidores: Recomenda-se a orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato quanto às especificações técnicas do objeto e às cláusulas contratuais, para assegurar um acompanhamento eficiente e conforme as normas vigentes.

Ajustes administrativos ou de sistemas: Verificar a adequação dos processos internos para recebimento, registro e controle do fornecimento ou prestação dos serviços contratados, assegurando que estejam alinhados com os requisitos contratuais.

Conformidade documental: Garantir que todos os documentos necessários à formalização e execução contratual estejam devidamente revisados e arquivados, incluindo pareceres técnicos, estimativas de custos e análises de sustentabilidade, quando aplicável. Com estas providências, a Administração busca garantir a regularidade e a eficiência na execução do contrato.”

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

“Após análise, verifica-se que não há contratações pretéritas, em curso ou futuras que guardem relação ou afinidade com o objeto pretendido nesta contratação. Portanto, não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente objeto.”

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais

“Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida, bem como as respectivas medidas mitigadoras que visam prevenir ou mitigar os riscos:

Impactos ambientais positivos

Uso racional de recursos: A aquisição de itens de acordo com as especificações técnicas e ambientais pode contribuir para a redução do desperdício e otimização do uso de materiais, promovendo a sustentabilidade na operação da contratante.

Conformidade com normativas ambientais: A contratação de itens que atendem às normas ambientais pode melhorar as práticas de gestão interna da contratante, promovendo melhores práticas ambientais no dia a dia.

Impactos ambientais negativos e medidas mitigadoras

Descarte inadequado de embalagens de produtos fornecidos:

Impacto: As embalagens de itens fornecidos podem ser descartadas de forma inadequada se não houver controle adequado.

Medida mitigadora: A contratante deverá garantir a destinação adequada das embalagens e outros resíduos gerados, com o compromisso de seguir as normativas ambientais locais, como o correto acondicionamento e a reciclagem das embalagens, quando possível.

Conformidade com normativas ambientais: A Administração deverá garantir que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao descarte e à reciclagem dos resíduos, para garantir a sustentabilidade na execução do contrato.”

XIII - Posicionamento conclusivo

“Após análise detalhada dos elementos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação é o seguinte:

Viabilidade Técnica: A contratação da solução pretendida é tecnicamente viável, pois os itens a serem contratados atendem às especificações necessárias para o atendimento da demanda identificada. A adequação dos itens foi analisada com base em suas características técnicas, que se alinham com as necessidades do órgão, garantindo a eficácia da execução. Além disso, a solução escolhida está em conformidade com as normativas e requisitos ambientais e legais aplicáveis.

Viabilidade Operacional: A solução proposta é operacionalmente viável, pois a execução do contrato pode ser realizada dentro dos parâmetros de tempo, qualidade e recursos disponíveis. A Administração tem a capacidade necessária para gerenciar a execução contratual e monitorar o cumprimento das obrigações. A estrutura e os processos previstos no ETP são compatíveis com as condições operacionais do órgão, garantindo a continuidade das atividades.

Viabilidade Orçamentária: A contratação é viável do ponto de vista orçamentário, uma vez que os valores estimados para os itens estão dentro dos limites previstos para a demanda e adequados ao orçamento disponível. A análise do impacto financeiro foi realizada com base nas estimativas de custo, e o valor total da contratação não compromete a saúde financeira da Administração.

Adequação à Necessidade Identificada: A contratação atende diretamente à necessidade identificada, proporcionando a solução adequada para o cumprimento das funções e objetivos da Administração. A solução proposta foi escolhida com base na análise detalhada das necessidades do órgão, sendo a opção mais alinhada ao que é requerido para o bom funcionamento das operações e serviços prestados.

Justificativa da Viabilidade da Contratação: Com base nos elementos apresentados no ETP, a contratação da solução se mostra viável e razoável, pois as necessidades técnicas, operacionais e orçamentárias foram plenamente atendidas. A análise de viabilidade demonstrou que a execução do contrato pode ser realizada de maneira eficiente, sem comprometer os objetivos do órgão.

Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento: A modalidade de licitação a ser adotada será definida em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, levando em consideração a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, a solução se enquadra como bem ou serviço comum, o que torna adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, em consonância com o tipo de objeto e as condições apresentadas, visando otimizar a execução contratual e assegurar a eficiência na contratação. Em virtude da análise feita, DECLARO que a contratação é viável e razoável para atender à demanda identificada, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários.”

Votuporanga 20 de março de 2025.

VAGNER DONIZETE FIDELES

Téc. Saneamento XXI Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I-C
Mapa de Riscos

MAPA DE RISCOS	
Fase de análise	
(X) Planejamento da contratação	
Objeto da contratação	
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de limpeza a ser utilizado na higienização das dependências da Saev Ambiental, para o período de 01 ano.	
Risco 01	
Descrição do risco:	Não realizar a instrução processual tempestivamente.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixo (X) Médio () Alto
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Priorização e concentração de força de trabalho para a instrução processual e efetivação da contratação.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Departamento Operacional
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Verifica-se a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.
(X) Gestão do Contrato	
Risco 02	
Descrição do risco:	Não receber os produtos contratados
Probabilidade de ocorrência do risco: O não atendimento do objeto contratado.	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco: Fornecimento de itens que não atendem às especificações técnicas.	() Baixo () Médio (X) Alto
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Esclarecimento detalhado das especificidades, relevância do sucesso na entrega do objeto contratado e cumprimento do prazo imediato, desde os contatos telefônicos, por e-mail do fornecedor contratado..
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Departamento Operacional
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de sanções previstas em lei.
Responsáveis pela elaboração	
Vagner Donizete Fideles Téc. Em Saneamento XXI Setor de Almoxarifado e Patrimônio	

ANEXO I – D
Memória de Cálculo

MEMORIAL DE CALCULO - MATERIAIS DE LIMPEZA

CÓDIGO	UNID	PRODUTO	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	CONSUMO 2024	SOMA	MEDIA	ACRÉSCIMO 20%	QTD A LICITAR	PREÇO MÉDIO	TOTAL
030.010.007	GAL	Detergente liquido Neutro 5 l.	96	170	149	415	138,33	166	170	20,56	3.495,20
030.010.006	UND	Detergente liquido p/louças 500 ml	352	243	295	890	296,67	356	360	1,42	511,20
030.010.044	GAL	Sabonete liquido 5 lts	72	84	75	231	77,00	92	90	11,42	1.027,80
030.010.029	GAL	Desinfetante 5 l.	431	500	458	1.389	463,00	556	560	5,91	3.309,60
030.010.096	PCT	Sabão em pó 5 kg	41	26	44	111	37,00	44	40	23,98	959,20
030.010.048	UND	Limpador multi uso	432	346	168	946	315,33	378	380	1,93	733,40
030.010.021	UND	Água sanitária 1l.	1.128	988	840	2.956	985,33	1182	1180	1,60	1.888,00
030.010.108	UND	Limpa alumínio	78	89	67	234	78,00	94	90	1,91	171,90
030.010.116	GAL	Álcool 70 Líquido 5 l.	21	29	43	93	31,00	37	35	22,13	774,55
030.010.073	UND	Álcool em gel para limpeza	317	209	99	625	208,33	250	250	4,19	1.047,50
030.010.045	UND	Pano de chão - grande	159	171	161	491	163,67	196	190	4,63	879,70
030.010.035	UND	Pano de limpeza tipo saco alvejado	131	138	115	384	128,00	154	150	2,69	403,50
030.010.025	PCT	Pano de limpeza com 5	113	208	74	395	131,67	158	150	2,04	306,00
030.010.037	UND	Pano de Prato	93	196	60	349	116,33	140	140	2,90	406,00
030.010.112	UND	Esponja multi uso dupla face	435	772	410	1.617	539,00	647	650	0,68	442,00
030.010.056	PCT	Esponja lã de aço	67	101	85	253	84,33	101	100	2,23	223,00
030.026.380	PCT	Copo descartável 50 ml	483	547	339	1.369	456,33	548	550	1,95	1.072,50
030.026.379	PCT	Copo descartável 180 ml	2.295	2.240	2.202	6.737	2.245,67	2695	2700	3,58	9.666,00
030.010.070	PÇ	Vassoura de palha caipira	153	97	114	364	121,33	146	150	20,59	3.088,50
030.010.036	ROL	Papel higiênico rolo biodegradável	1.073	911	770	2.754	918,00	1102	1100	13,16	14.476,00
030.010.109	PCT	Papel toalha interfolha extra luxo	1.232	1.090	1.087	3.409	1.136,33	1364	1350	11,21	15.133,50
030.026.392	PCT	Filtro para café 103	306	296	294	896	298,67	358	360	3,32	1.195,20
030.010.013	PCT	Saco de lixo 100 l	107	59	111	277	92,33	111	100	44,07	4.407,00
030.010.121	PCT	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L	4	5	11	20	6,67	8	8	54,66	437,28
030.010.049	PCT	Saco de lixo 40 l	33	35	32	100	33,33	40	40	14,12	564,80
030.010.091	PCT	Saco de lixo 20 l	42	26	28	96	32,00	38	40	11,29	451,60
030.010.066	UND	Refil desodorizador de ambiente	60	255	213	528	176,00	211	200	7,16	1.432,00
030.010.063	GAL	Cera líquida incolor 5 lts	5	0	8	13	4,33	5	5	30,53	152,65
030.025.135	UND	Inseticida Spray	64	87	73	224	74,67	90	90	9,64	867,60
030.010.005	LITRO	Sabão liquido solupan	0	1	0	1	0,33	0	1	11,03	11,03

TOTAL

69.534,21

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos Produtos e Materiais de Limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I -A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **12 (Doze) Grupos de Itens**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo.

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS , destinado a limpeza de banheiros, cozinha, calçadas e quintais, canis, pisos, azulejos e metais sanitários, embalado em galão de 5 litros, concentrado, inodoro, pH neutro, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GA LÃ O	170		
2	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML , Detergente líquido 500ml neutro, contendo glicerina, com fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies, testado dermatologicamente, não agredir a pele das mãos. Observação: deverá apresentar excelente rendimento na limpeza e fator de espuma e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FR AS CO	360		

Grupo 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS: Sabonete líquido de erva doce de uso tópico, para limpeza de mãos, colorido e perolizado, não alérgico, com pH 6,0 a 7,5, solúvel em 100ml em água, contendo conservante com efeito bactericida e concentração para uso sem diluição, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GA LÃ O	90		
4	DESINFETANTE 5L. Desinfetante fragrância lavanda, com ação desinfetante, desodorizante, limpeza e perfume, inibidor de proliferação de microrganismo causadores de mau odores com ação perfumante de efeito residual duradouro após aplicação, com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos, pisos e superfícies em geral, condicionado em galão plástico de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa).	GA LÃ O	560		

Grupo 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	SABÃO EM PÓ 5 KG Composição: tenso ativo aniônico, alcalizaste, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador ótico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrâncias e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 5 kg. Rótulo com número do lote, formula, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	SA CO	40		
6	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso, liquido, com sequestrante, embalagem de 500 ml constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FR AS CO	380		
7	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitária, pronto uso, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 01 litro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação), constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LIT RO	1180		

Grupo 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	LIMPA ALUMÍNIO: Inodoro, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veiculo tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Impresso no rótulo/embalagem o número de registro no Órgão competente.	FR AS CO	90		

9	ÁLCOOL 70º LIQUIDO 5 LITROS Álcool Etílico para Limpeza; Embalagem com 5 litros; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	GA LÃO	35		
10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágüe. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FR AS CO	250		

Grupo 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
11	PANO PARA CHÃO - GRANDE (Saco alvejado. Medindo: 90x65 cm. Variação máxima de medida de 10%. Composição: 100% algodão, xadrez nas cores azul e branca.	UN D	190		
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO (Pano de limpeza; composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40 cm), tipo saco alvejado; na cor branca. Para limpeza de mesa e vidros).	PE ÇA	150		
13	PANO PARA LIMPEZA C/5 (Pano multiuso, 100% fibra de viscosi, látex sintético e agente bacteriostático (Triclosan), medida média de 60 por 33 cm, pacote com 5 unidades)	PA CO TE	150		
14	PANO DE PRATO Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Medindo (80 x 40) Cm; Variação Máxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	PE ÇA	140		

Grupo 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	ESPONJA MULTIUSO Esponja dupla face, de 1ª qualidade, na cor verde/amarela, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medidas 110mm x 75mm x 20mm.	UN D	650		
16	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	SA CO	100		

Grupo 7					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
17	COPO DESCARTÁVEL 50ML (copo descartável branco ou transparente), capacidade 50 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plástico lacrados com 100 unidades cada pacote, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABTN	PA CO TE	550		
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML Copo descartável branco ou transparente), para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plásticos lacrados contendo 100 unidades, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	PA CO TE	2700		

Grupo 8					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150		

Grupo 9					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BIO DEGRADÁVEL 100% FL. VIRGEM ROLO 300 M (Papel higiênico (rolo 300m) de 1ª qualidade, apresentando folha simples, liso, sem picote, não reciclado, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300 metros, composto de 100% de fibras virgens.)	ROLO	1100		
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO Papel toalha interfolha extra luxo 23x21 CM (Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, extra luxo, quantidade de dobras 02, na cor branca, pacote com 1.000 folhas)	PAQUETE	1350		
22	FILTRO PARA CAFÉ 103 Coador; Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Adequada para o Produto, contendo 30 unidades em cada caixa ; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar da Data de Fabricação;	PAQUETE	360		

Grupo 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	SACO P/ LIXO DE 100 L (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, 5 micras , material de polietileno; com volume para 100 litros, na cor preta pacote com 100 unidades.), medindo 75 cm de largura x 105 altura e capacidade para 20 kilos (de acordo com as normas da ABNT).	PA CO TE	100		
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L (Saco de lixo para coleta de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto; de 1º qualidade, de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, reforçado 8 micras , pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	8		
25	SACO P/ LIXO 40 LTS (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, de polietileno; com capacidade para 40 litros, (P2); na cor preta; pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	40		
26	SACO P/ LIXO 20 LITROS (Saco de lixo para uso doméstico, de 1ª qualidade, de polietileno, capacidade para 20 litros, (P1), na cor Preta, pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	40		

Grupo 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
27	REFIL DESODORIZADOR- Refil desodorizador de ambiente air wick cheir. de limpeza 12ml; Aerossol; Várias Fragâncias; Composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FR AS CO	200		

Grupo 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS Cera Liquida para Piso; Princípio Ativo Solvente a Base de Agua; Composição Básica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada em galões de 5 litros; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GA LÃO	05		
29	INSETICIDA SPRAY Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de Agua; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0, 100%; Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e Propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Frasco contendo no mínimo 350 ml.	FR AS CO	90		
30	SABÃO LIQUIDO SOLUPAN Solupan Desengraxante Automotivo Ativo, Alcalinizante, Tensoativo aniônico, espessante. Densidade (g/cm³) 1,10 - 1-13 g/cm³. PH (em solução) a 25°C 11,4; com aspecto viscoso (solução acuosa). Indicado para a limpeza de chassi, sujidade de motores, rodas, carrocerias, etc.	LIT RO	01		

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) a partir da data de envio do Empenho.

2.2. Local de entrega: Almoxarifado desta autarquia com endereço na Av. Nasser Marão, nº 1427, bairro Distrito Industrial I, na cidade de Votuporanga-SP, CEP: 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes.

2.2.1. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à logística necessária para a disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, mobilização, montagem (se aplicável) e desmobilização, bem como pelos seguros durante o período de deslocamento e operação.

2.2.2. Os equipamentos serão inspecionados pela equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato no momento da entrega, sendo verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2.3. No ato da disponibilização dos equipamentos, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos, como comprovante de regularidade dos equipamentos (licenciamento, manual técnico, certificado de inspeção, etc.) e, quando houver operador, comprovação de habilitação compatível.

2.2.4. Equipamentos que apresentarem falhas técnicas, inadequações ou não atenderem às especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada

no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.2.5. A aceitação dos equipamentos, ainda que provisória ou definitiva, não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou danos decorrentes da má prestação do serviço, conforme previsto no contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Saev Ambiental se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Saev Ambiental.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Saev Ambiental convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Saev Ambiental a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.10.1 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903011	M A T E R I A L Q U Í M I C O	4	110.000
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4	110.000

13.1.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos adotados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para a aquisição dos Produtos e Materiais de Limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 12 (Doze) Grupos de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS , destinado a limpeza de banheiros, cozinha, calçadas e quintais, canis, pisos, azulejos e metais sanitários, embalado em galão de 5 litros, concentrado, inodoro, pH neutro, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GA LÃO O	170		
2	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML , Detergente líquido 500ml neutro, contendo glicerina, com fórmula biodegradável, indicado para lavar louças e limpeza de outras superfícies, testado dermatologicamente, não agredir a pele das mãos. Observação: deverá apresentar excelente rendimento na limpeza e fator de espuma e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	FR AS CO	360		

Grupo 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS: Sabonete líquido de erva doce de uso tópico, para limpeza de mãos, colorido e perolizado, não alérgico, com pH 6,0 a 7,5, solúvel em 100ml em água, contendo conservante com efeito bactericida e concentração para uso sem diluição, embalado em galão de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa)	GA LÃ O	90		
4	DESINFETANTE 5L. Desinfetante fragrância lavanda, com ação desinfetante, desodorizante, limpeza e perfume, inibidor de proliferação de microrganismo causadores de mau odores com ação perfumante de efeito residual duradouro após aplicação, com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos, pisos e superfícies em geral, condicionado em galão plástico de 5 litros, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). NOTA: A entrega deverá ser feita com os galões embalados em caixa de papelão, contendo quatro galões em cada caixa).	GA LÃ O	560		

Grupo 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	SABÃO EM PÓ 5 KG Composição: tenso ativo aniônico, alcalizaste, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador ótico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrâncias e água); Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contém tenso ativo biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 5 kg. Rótulo com número do lote, formula, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde ou ANVISA.	SA CO	40		
6	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso, liquido, com sequestrante, embalagem de 500 ml constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FR AS CO	380		
7	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitária, pronto uso, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalada adequadamente em galão de 01 litro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação), constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LIT RO	1180		

Grupo 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	LIMPA ALUMÍNIO: Inodoro, composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veiculo tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Impresso no rótulo/embalagem o número de registro no Órgão competente.	FR AS CO	90		

9	ÁLCOOL 70º LIQUIDO 5 LITROS Álcool Etílico para Limpeza; Embalagem com 5 litros; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	GA LÃO	35		
10	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágüe. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	FR AS CO	250		

Grupo 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
11	PANO PARA CHÃO - GRANDE (Saco alvejado. Medindo: 90x65 cm. Variação máxima de medida de 10%. Composição: 100% algodão, xadrez nas cores azul e branca.	UN D	190		
12	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO (Pano de limpeza; composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40 cm), tipo saco alvejado; na cor branca. Para limpeza de mesa e vidros).	PE ÇA	150		
13	PANO PARA LIMPEZA C/5 (Pano multiuso, 100% fibra de viscosi, látex sintético e agente bacteriostático (Triclosan), medida média de 60 por 33 cm, pacote com 5 unidades)	PA CO TE	150		
14	PANO DE PRATO Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Medindo (80 x 40) Cm; Variação Máxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	PE ÇA	140		

Grupo 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	ESPONJA MULTIUSO Esponja dupla face, de 1ª qualidade, na cor verde/amarela, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medidas 110mm x 75mm x 20mm.	UN D	650		
16	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	SA CO	100		

Grupo 7					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
17	COPO DESCARTÁVEL 50ML (copo descartável branco ou transparente), capacidade 50 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plástico lacrados com 100 unidades cada pacote, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABTN	PA CO TE	550		
18	COPO DESCARTÁVEL 180ML Copo descartável branco ou transparente), para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, polietileno atóxico, acondicionado em pacotes plásticos lacrados contendo 100 unidades, onde deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, devendo conter gravado de forma indelével, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT.	PA CO TE	2700		

Grupo 8					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA Vassoura de palha caipira reforçada, de 1ª qualidade, cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, com cabo de madeira medindo 120cm.	PEÇA	150		

Grupo 9					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BIO DEGRADÁVEL 100% FL. VIRGEM ROLO 300 M (Papel higiênico (rolo 300m) de 1ª qualidade, apresentando folha simples, liso, sem picote, não reciclado, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300 metros, composto de 100% de fibras virgens.)	ROLO	1100		
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO Papel toalha interfolha extra luxo 23x21 CM (Toalha de papel, simples, interfolhada institucional, extra luxo, quantidade de dobras 02, na cor branca, pacote com 1.000 folhas)	PAQUETE	1350		
22	FILTRO PARA CAFÉ 103 Coador; Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; Tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Adequada para o Produto, contendo 30 unidades em cada caixa ; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar da Data de Fabricação;	PAQUETE	360		

Grupo 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	SACO P/ LIXO DE 100 L (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, 5 micras , material de polietileno; com volume para 100 litros, na cor preta pacote com 100 unidades.), medindo 75 cm de largura x 105 altura e capacidade para 20 kilos (de acordo com as normas da ABNT).	PA CO TE	100		
24	SACO P/ LIXO P8 DE 100 L (Saco de lixo para coleta de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto; de 1º qualidade, de polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, reforçado 8 micras , pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	8		
25	SACO P/ LIXO 40 LTS (Saco de lixo para uso doméstico; de 1ª qualidade, de polietileno; com capacidade para 40 litros, (P2); na cor preta; pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	40		
26	SACO P/ LIXO 20 LITROS (Saco de lixo para uso doméstico, de 1ª qualidade, de polietileno, capacidade para 20 litros, (P1), na cor Preta, pacote com 100 unidades.)	PA CO TE	40		

Grupo 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
27	REFIL DESODORIZADOR- Refil desodorizador de ambiente air wick cheir. de limpeza 12ml; Aerossol; Várias Fragâncias; Composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FR AS CO	200		

Grupo 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
28	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LTS Cera Liquida para Piso; Princípio Ativo Solvente a Base de Agua; Composição Básica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor Não Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado de Forma Adequada em galões de 5 litros; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	GA LÃO	05		
29	INSETICIDA SPRAY Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de Agua; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0, 100%; Solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e Propelentes; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Frasco contendo no mínimo 350 ml.	FR AS CO	90		
30	SABÃO LIQUIDO SOLUPAN Solupan Desengraxante Automotivo Ativo, Alcalinizante, Tensoativo aniônico, espessante. Densidade (g/cm³) 1,10 - 1-13 g/cm³. PH (em solução) a 25°C 11,4; com aspecto viscoso (solução acuosa). Indicado para a limpeza de chassi, sujidade de motores, rodas, carrocerias, etc.	LIT RO	01		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A e do Anexo I – B - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) a partir da data de envio do Empenho.

8.1.1. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes, conforme solicitação, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, por conta e risco da empresa vencedora da licitação.

8.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2 comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.19 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
- 11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903011	M A T E R I A L Q U Í M I C O	4	110.000
10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4	110.000

10	03.01.01	17.122.0046.2125	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4	110.000
----	----------	------------------	----------	--	---	---------

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 26/2025 – PROCESSO Nº 52/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
								NOTA DE EMPENHO	
						Nº do Empenho/Tipo		Recurso	
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação								Nº da Conta	
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão		Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ Ordenador de Despesa					Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ Tesoureiro				